



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 138/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.910/2020

PARECER DA CCJR Nº 128 /2020



Do ponto de vista legal, a Matéria está em conformidade com a Carta Magna, por valorar os grupos que sofreram exclusão durante o processo histórico brasileiro, e com os princípios constitucionais da defesa e valorização da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Após as adequações de redação e da técnica legislativa feitas pelo Autor, Vereador Rogério Golfetto, fls. 15/16, a aprovação da Matéria é viável.

Diante da legalidade, constitucionalidade, relevância cultural e a boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio  
MEMBRO

M.B